



Prefeitura Municipal de Montanha
Montanha — Estado do Espírito Santo

LEI Nº 71

Dispõe sobre criação de cargo efetivo e efetivação de funcionários estáveis em cargos que enumera.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro permanente da Prefeitura, o cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade.

§ ÚNICO - O valor do vencimento do cargo ora criado, será de Cr\$ 27.444,94 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - O cargo de provimento em comissão de Secretário da JSM (Junta do Serviço Militar), passará a ser de provimento efetivo.

Art. 3º - Os funcionários estáveis abaixo relacionados, ficam efetivados nos seguintes Cargos:

- | | |
|---------------------------------|------------------------------|
| 1 - Dionísio Lucindo de Souza | - Secretário da JSM |
| 2 - Denanci Félix do Nascimento | - Assessor Jurídico |
| 3 - José Rocha Borges | - Pagador Municipal |
| 4 - Gildásio Pereira Oliveira | - Técnico em Contabilidade |
| 5 - Néville Pereira Rios | - Aux. de Contabilidade |
| 6 - Nelson E. dos Santos | - Contador |
| 7 - Osmar Rodrigues | - Auxiliar de Contabilidade. |

Art. 4º - Os cargos referenciados, exceto o de Técnico em Contabilidade, terão os mesmos vencimentos estipulados pela Lei nº 69 de 29 de maio de 1981, que fixou o aumento dos funcionários públicos Municipais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 18 de agosto de 1981.


Herolino Almeida Souza